



- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025
DISPENSA Nº. 02/2025

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE/UF: _____

FONE/ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural) para futura reforma e ampliação do Mercado Público da Gameleira – PE.

• **VALOR GLOBAL:** _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Vigência, Execução e Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:.....dede 2025

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural) para futura reforma e ampliação do Mercado Público da Gameleira – PE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em engenharia se faz necessária para a elaboração dos projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural) referentes à futura reforma e ampliação do Mercado Público da Gameleira – PE.

A elaboração adequada desses projetos é imprescindível para garantir que a execução da obra ocorra dentro dos padrões técnicos exigidos pelas normas vigentes, assegurando a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das intervenções a serem realizadas.

Além disso, a atualização e a expansão das instalações do Mercado Público exigem soluções integradas e específicas que somente profissionais qualificados e habilitados podem desenvolver, prevenindo riscos futuros como falhas estruturais, instalações inadequadas e desperdício de recursos públicos.

Sem os projetos complementares devidamente elaborados, não é possível obter licenças, aprovações e tampouco realizar orçamentos precisos e planejamentos eficazes, o que comprometeria a transparência e a eficiência da gestão pública.

Assim, visando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade local, fomentar o desenvolvimento econômico da região e promover um ambiente seguro e adequado para comerciantes e usuários, justifica-se plenamente a contratação da referida empresa de engenharia.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Na elaboração do Projeto Básico, a empresa vencedora deverá obedecer a:

- a)** Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b)** Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d)** Normas Técnicas da Agência Ambiental do Estado, para a liberação de Licenças Prévias;
- e)** Norma ABNT NBR-6492 – Elaboração de Projetos Arquitetônicos;
- f)** NBR 9050 (acessibilidade);
- g)** Código de Segurança Contra Incêndio (COSCIP) e demais normatizações pertinentes;
- h)** Resolução TCE/PE 114/2020.

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A. PROJETOS COMPLEMENTARES

Deverá ser elaborado os Projetos Complementares, de forma que contenham todas as informações necessárias para sua perfeita interpretação e execução da obra.



Os projetos devem ser elaborados e deverá conter levantamentos e cadastros “in loco”, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, cronograma e memórias de cálculo de quantitativos.

O projeto será do nível básico e deverá ser apresentada a ART do Projeto elaborado com o devido comprovante do pagamento.

Os desenhos deverão ser impressos, de acordo com o conjunto de normas e especificações a serem indicadas pela Prefeitura Municipal da Gameleira, apresentados em escalas apropriadas, em 02 (duas) vias em papel adequado e em formato normatizado para perfeita compreensão e execução da obra.

Apresentação das Plantas abaixo citadas:

- **Planta de Obra:** Planta baixa contendo: modificações a serem realizadas no Mercado Público. A Planta deve conter cotas gerais e legendas representativas de demolição e construção.
- **Planta de Implantação:** Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área do ambiente, indicação dos cortes, orientação magnética, cotas de níveis e cotas gerais, indicação de elementos estruturais (colunas e vigas) codificação de detalhes construtivos (revestimentos, detalhamento, paginação e etc.), indicação dos acessos, representação técnica de escadas e rampas de acesso, indicação de acessibilidade.
- **Planta de Equipamentos:** Planta Baixa com todas as definições de mobiliário (lixeiras, cadeiras, bancadas, púlpito, mesas, bandeiras, placas).
- **Cortes** contendo no mínimo: dimensionamento dos elementos com relação às alturas e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, cotas de nível e cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, rebaixos, etc.).
- **Planta baixa de locação de pontos elétricos** contendo: a indicação de eixo de luminárias, tomadas, interruptores e etc, em compatibilidade com o projeto elétrico.
- **Caderno de especificações de materiais de revestimentos:** Esta apresentação deverá ser feita em papel impresso na escala mínima de 1/100, sendo o detalhamento em escalas maiores ente 1/50 a 1/20.

A memória do projeto deverá conter o descritivo do sistema existente e justificativa do sistema projetado, memórias de dimensionamento e demais intervenções com apresentação das planilhas de cálculo, detalhamento gráfico da unidade componente do projeto, bem como estudos e/ou tratamentos especiais necessários.

O orçamento da obra resultante do projeto deverá obedecer aos critérios e normas dos Órgãos financiadores, através da elaboração de planilhas de orçamento baseadas nos preços atualizados do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E INSUMOS/ CUSTOS e EMLURB Recife/PE, as quais deverão ser informatizadas, separados por unidades projetadas, com



utilização de software comercial tipo Excel ou específico a critério do licitante vencedor, sempre assegurando a sua disponibilização para este Município.

Para os insumos ou serviços não constantes da base de preços citada ou de outras Tabelas de Preços Regionais (SICRO-DNIT / SEDUC/PE / COMPESA / CEHAB) aceitas pelos Órgãos Financiadores deverão ser elaboradas composições de custos, com a montagem de um caderno que deverá apresentar a relação dos fornecedores consultados com referência no nome, endereço, indicação de preço e data da consulta, inclusive apresentando a regulamentação dos serviços.

O resumo do orçamento deve ser apresentado na forma de QCI (quadro de composição do investimento) deverá conter todos os custos unitários dos serviços necessários à implantação do empreendimento.

O memorial de cálculo de quantitativos deverá ser completo e de fácil verificação.

Forma de Apresentação/ Entrega do Projeto

Os projetos deverão ser desenvolvidos em programa AUTOCAD versão 2.019, ou superior, apresentados em extensão “dwg” e “plt”.

Na hipótese de utilização de versão superior os arquivos de desenhos deverão ser salvos na versão 2.019 (extensão. dwg). Não serão acatados os arquivos com extensão. dxf.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, com versão mínima Microsoft Office 2016, extensão “doc”.

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, com versão mínima Microsoft Office 2016, extensão “xls”.

Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiro deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL ou PROJECT da Microsoft.

Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a fiscalização.

Os trabalhos deverão ser apresentados em duas vias encadernadas com a seguinte composição:

- Nas capas dos volumes deverá constar:
- Denominação e local da obra;
- Identificação do Volume;
- Identificação da Contratada;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e/ou CAU e sua assinatura



As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da Prefeitura Municipal da Gameleira, devendo ser rubricadas pelo Responsável Técnico.

As cópias de projeto deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala, devidamente dobradas e contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do responsável técnico da contratada.

O projeto relativo a layout deverá vir com a assinatura, sob carimbo.

A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da Prefeitura Municipal da Gameleira.

Os projetos, memoriais, planilhas e relatórios de atividades deverão, também, ser apresentados em meio magnético, preferencialmente em meio de gravação ótica (PENDRIVE) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do Município da Gameleira.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (PENDRIVE), onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere a Mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- Executar o início dos serviços em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal da Gameleira;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- Responsabilizar-se pela prestação do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal da Gameleira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

8. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal da Gameleira e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o servidor **Eliseu Miranda de Barros Silva – Engenheiro Civil - CPF: 090.586.464-67.**

9. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **06(seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de elaboração do Projeto, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução dos serviços, contemplando a elaboração e conclusão do Projeto e fiscalização da obra é de **06 (seis) mês**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

9.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após a emissão de Ordem de Serviços.

9.4. O(s) projeto(s) deverá(ão) ser entregues no prazo de **até 01(um) mês**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal da Gameleira.

10. PAGAMENTO

10.1 Pela execução do objeto do presente instrumento, a Prefeitura Municipal da Gameleira pagará **em até 30(trinta) dias** à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços executados.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;

11.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CAU ou CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

11.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CAU ou CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

11.3.1 Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na subitem “11.3”, por



Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

11.4. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficarão **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

- 12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A Contratada deverá indicar profissional(is) pertencente(s) ao seu quadro de pessoal e/ou sócio, que irá(ão) participar da execução dos serviços.

13.3 Os proponentes deverão considerar, na composição dos preços, todos os custos, aí incluídos seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos serviços, que deverá ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.



13.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da prestação dos serviços.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1 As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar o mercado público do município da Gameleira/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;

14.2 A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das cotações/ propostas, ou seja, **até as 13h00min, do dia de de 2025;**

14.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

14.4 Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

14.5 As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II do Termo de Referência**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua cotação/ proposta de preços.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRET. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES 07

020700 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

04 Administração

122 Administração Geral 04

122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

122 04 0401 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes

FICHA: 057 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:**

✓ **Habilitação Jurídica:**



- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

✓ **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

✓ **A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

a) Registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;

b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CAU ou CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CAU ou CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea “c”, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.



✓ **A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá a empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

✓ **As Declarações consistirão em:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

✓ **A Condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido em **Anexo**, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I



e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

Gameleira/PE, 29 de abril de 2025.

Antônio Henrique da Silva Lins
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Atesto que o Sr(a). _____, portador(a) _____ do _____ documento _____ de identificação _____, representando a empresa _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____(endereço completo) nos termos do item 14 do Termo de Referência, visando a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural) para futura reforma e ampliação do Mercado Público da Gameleira – PE**, através de visita realizada no Mercado Público da cidade da Gameleira/PE, tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto da reforma, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão-PE, de de 2025.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Nome do Responsável pela visita - Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural) para futura reforma e ampliação do Mercado Público da Gameleira – PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da reforma, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal da Gameleira/PE.

(Local)..... dede 2025.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal